



LEI Nº 2.185 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica, em virtude da apuração de Superávit Financeiro no exercício de 2014, na Fonte de Recurso 22 - Bloco Vigilância em Saúde e em observância à Deliberação CIB-RJ nº. 3.563/2015."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, tendo em vista a criação de rubrica específica, não consignada(s) no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64 e em observância à Deliberação CIB-RJ nº. 3.563/2015 (ANEXO I), conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 - Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
PROGRAMA:	<b>0040 - Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.074 - Manutenção das Unidades, Hospital e Defesa Civil</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0022 - Bloco Vigilância em Saúde</b>
VALOR:	<b>R\$ 90.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64 e ANEXO II (Quadro I), conforme detalhamento abaixo:

Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 22 - Bloco Vigilância em Saúde	<b>R\$ 90.000,00</b>
--	----------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal